

Projeto de Lei No 169-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES  
ESTADO DE SÃO PAULO

-: Lei - nº 801 :- ( Dispõe sobre abertura de um  
crédito especial)

HENRIQUE PERES, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por  
lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda-Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr\$. 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos cruzeiros), destinado a custear pagamento à firma "Indústrias de Esquadrias Inespar Ltda.", estabelecida na Capital do Estado, pelo fornecimento de brinquedos destinados à instalação de um Parque Infantil, nesta cidade, efetuado no exercício passado, mediante concorrência pública, cuja proposta da referida firma foi adjudicada pela Portaria nº 2.258, de 28 de dezembro de 1.955.

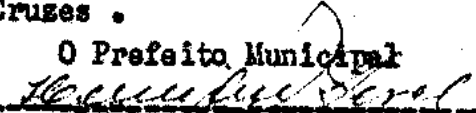
Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em Cr\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos cruzeiros), a verba 4.90.1. 8.43.1- PESSOAL VARIÁVEL- Item I- constante da lei orçamentária vigente.

Artigo 3º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

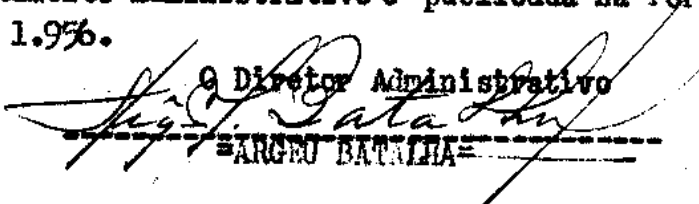
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 29 de novembro de 1956,  
345ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

  
-HENRIQUE PERES-

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria  
Municipal, em 29 de novembro de 1.956.

O Diretor Administrativo

  
-ARCEO BATISTA-